



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1.196 DE 10 DE ABRIL DE 1973

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER/ QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE ;

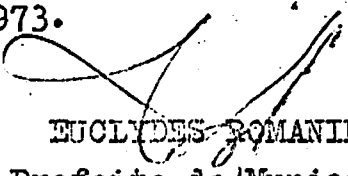
Artigo 1º/- O artigo 8º da Lei Municipal nº 1058, de 5 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Artigo 8º " - Fica igualmente aberto na - Contadoria Municipal, Crédito Especial de CR\$ 447.560,00 (-/ Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), com vigência até 20 de abril de 1973, para utilização do empréstimo autorizado pela presente Lei.

Artigo 2º/- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de (operações de - crédito que o Sr. Prefeito, fica autorizado a proceder).

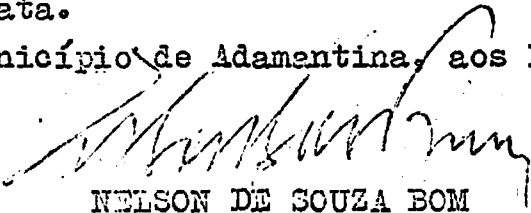
Artigo 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 10 DE ABRIL DE 1973.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 10 de abril de 1973.


NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete